



Desporto Escolar



» Parcerias



fonte viva



## COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº 067

ÉPOCA: 2018/2019

DATA: 15.NOV.2018

*Para conhecimento geral, a seguir se informa:*

## DISCIPLINA

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, em 08 de novembro de 2018, deliberou:**

**P.028-2018/2019** – Castigar o TERCEIRA BASKET CLUBE, com a pena de MULTA DE 100,00€ (CEM EUROS), ao abrigo do n.º 2 do art.º 214 do Regulamento de Provas, por não terem colocado na plataforma “filezilla” o vídeo do jogo 156, que em 13.out.18 disputaram com o SC Lusitânia para a Liga Portuguesa de Basquetebol.

**P.029-2018/2019** – Castigar o TERCEIRA BASKET CLUBE, com a pena de MULTA DE 150,00€ (CENTO E CINQUENTA EUROS), por só terem inscrito 9 jogadores no boletim do jogo 161, que em 20.out.18 disputaram com FC Porto para a Liga Portuguesa de Basquetebol.

**P.030-2018/2019** – Castigar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VAGOS, com a pena de MULTA DE 100,00€ (CEM EUROS), ao abrigo do n.º 2 do art.º 214 do Regulamento de Provas, por não terem colocado na plataforma “filezilla” o vídeo do jogo 305 que em 27.out.18 disputaram com o CAD Coimbra para o Campeonato Nacional de Liga Feminina.

**P.031-2018/2019** – Castigar o atleta HÉLIO PATRICK SEMEDO PINA TAVARES MENDONÇA, licença n.º 256391, do Clube de Basquetebol do Fundão, com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO, a contar de 28.out.18, ao abrigo do n.º 1 do art.º 39º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 26º, do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1185, que em 27.out.18 o CAD Coimbra e o CB Fundão disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

**P.032-2018/2019** – Castigar a atleta CATARINA MOREIRA SACADURA, licença n.º 216694, do Sport Algés e Dafundo, com a pena de UM JOGO DE SUSPENSÃO, a contar de 02.nov.18, ao abrigo dos art.ºs 14º e 41º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 26º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1956, que em 01.nov.18 o SIMECQ e o Algés disputaram para a Taça de Portugal – Equipas Femininas.

**P.033-2018/2019** – Castigar o atleta PEDRO ALEXANDRE MOREIRA FERREIRA, licença n.º 155172, da Associação Cultural e Recreativa Vale de Cambra, com a pena de UM JOGO DE SUSPENSÃO, a contar de 04.nov.18, ao abrigo do art.º 41º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 579, que em 03.nov.18 o Alfenense e o Vale de Cambra disputaram para o Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina.

**P.034-2018/2019** – Castigar o atleta ESTEVÃO DA SILVA RESENDE, licença n.º 193764, do Basket Clube Limiense, com a pena de REPREENSÃO, ao abrigo dos art.ºs 14º e 41º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 26º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 925, que em 03.nov.18 o BC Limiense e o Vitória SC disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

» Parcerias Institucionais



**P.035-2018/2019** – Castigar o atleta RUI PEDRO ROXO TOMÁS, licença n.º 199269, do Clube de Basquetebol do Fundão, com a pena de REPREENSÃO, ao abrigo dos art.ºs 14º e 41º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 26º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1190, que em 03.nov.18 o CB Fundão e o Illiabum disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.



**P.036-2018/2019** – Castigar a atleta CAROLINA PEREIRA GONÇALVES QUINTAS, licença n.º 214378, do Clube Desportivo José Régio, com a pena de REPREENSÃO, ao abrigo dos art.ºs 14º e 41º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 26º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1422, que em 03.nov.18 o José Régio e o BC Barcelos disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Feminina.

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, em 13 de novembro de 2018, deliberou:**

» Parcerias

**P.037-2018/2019** – Castigar a SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL E ESCOLAR CRUZ QUEBRADENSE, com a com as sanções previstas no art.º 64º, n.º 1 do Regulamento de Disciplina. Atenta a confissão e arrependimento manifestados pelo clube, configurando a circunstância atenuante prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 26º do mesmo Regulamento, o valor da multa mínima prevista é reduzida em 50%.  
Por conseguinte, é punido com DERROTA E MULTA DE 125,00€ (CENTO E VINTE CINCO EUROS), por terem utilizado incorretamente uma jogadora no jogo 1956, que em 01.nov.18 disputaram com o Algés para a Taça de Portugal – Equipas Femininas.

**LISBOA, 15 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A DIREÇÃO**



fonte viva

